



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2276/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2260, DE 13/07/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2013 – LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2260, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2013 - LDO e dá outras providências, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo da Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2260, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2013 - LDO e dá outras providências, que passa a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2260, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013 e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 05 de outubro de 2012.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração